

Regulamento e Benefícios Sócio Estudante (Pós-Graduação) - ABGE

Essa categoria admite Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nas áreas de Geologia de Engenharia e Ambiental ou demais áreas relacionadas ao tema, na categoria estudante.

A associação à ABGE se dá por meio de preenchimento de formulário específico (disponível em www.abge.org.br/associe-se), com vigência entre a data de pagamento até 31 de julho do ano subsequente, devendo ser anualmente reconfirmado por meio do pagamento de nova anuidade até data de 31 de julho.

CUSTOS E BENEFÍCIOS – SÓCIO ESTUDANTE (PÓS-GRADUAÇÃO)

VALOR DA ANUIDADE – *pode ser parcelado*

VALOR ANUIDADE 2025			
Categoria	Data de Vencimento Até 28/02/2025	Data de Vencimento Até 28/05/2025	Data de Vencimento Após 28/05/2025
ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO	R\$ 175,00	R\$ 200,00	R\$ 225,00

- Recebimento das publicações editadas e impressas pela ABGE.
- Valores especiais em eventos e congressos promovidos pela ABGE.
- Valores especiais em cursos promovidos pela ABGE.
- Recebimento dos informativos eletrônicos da ABGE.
- Acesso à área restrita do sócio, com conteúdo exclusivo.
- Ser associado à IAEG (International Association for Engineering Geology and the Environment).
- Opcionalmente aderir, mediante pagamento de taxa adicional, ao “Painel de Consultores”, onde os sócios podem divulgar serviços de consultoria na área de Geologia de Engenharia e Ambiental e Geotecnia.

REQUISITOS E DURAÇÃO

Para que o estudante de pós-graduação seja incluso na categoria estudante e, assim, obtenha o direito ao desconto de 50% da anuidade (titular), ele deve enviar comprovante para a secretaria da ABGE, com as seguintes características:

- ✓ Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *Stricto Sensu* – mestrado ou doutorado – devidamente reconhecido pelo MEC;
- ✓ Estar matriculado em regime integral;
- ✓ Idade máxima de 40 anos.

Caso o comprovante não aponte o regime em que esteja matriculado, o estudante deve enviar documento à parte, emitido pela instituição de ensino, o qual comprove que ele esteja matriculado em regime integral. Comprovante de que o aluno possui bolsa de pós-graduação (mestrado ou doutorado) de instituições de fomento – CAPES, CNPq, FAPESP, FINEP e outras – também serão aceitos, desde que especifiquem o período de concessão.

A documentação, para ser considerada válida, deve ser emitida em papel timbrado da instituição, datada e assinada. Também só serão considerados válidos se estiverem dentro do ano vigente da solicitação de filiação. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

Estudante de pós-graduação terá direito ao desconto 50 % limitado ao período de 4 (quatro) anos para doutorandos e de 2 (anos) para mestrandos, consecutivos ou não.

Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo mesmo que o estudante esteja ainda dentro das regras descritas acima.

Não será aceito o pagamento da anuidade de estudante sem a comprovação do vínculo estudantil ou em não obediência às regras aqui descritas, sendo então o proponente solicitado a complementar o valor conforme a categoria Titular.

Casos em que o estudante não se enquadra na categoria estudante pós-graduação:

- ✓ Pós-Graduação tipo *Lato Sensu* – mestrado profissional, MBA, especialização, cursos de curta duração e outros não descritos aqui;
- ✓ Pós-graduação em *Strito Sensu* em regime parcial;
- ✓ Pós-doutorado;
- ✓ Bolsas dos Programas de Jovens Talentos CNPq, CAPES e outros.
- ✓ Casos em que o estudante tenha vínculo empregatício.

